



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus São Vicente
ATA Nº 16/2026 - SVC-CCL/SVC-DAP/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90035/2025

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS SÃO VICENTE, com sede na Rodovia BR ,64, Km 329, s/n Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP: 78.106-970, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Fábio Henrique de Oliveira Silva, nomeado pela Portaria do Reitor do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Portaria IFMT nº 737, de 28/02/2025, publicada no DOU em 05/03/2025, portador da matrícula funcional nº 1826300, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90035/2025, publicada no DOU de 03/12/2025, processo administrativo nº 23188.002870.2025-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	EVEN COMERCIAL LTDA
Endereço:	Rua: Itatiaia, nº 845, Portão - Curitiba/PR - CEP: 81.070-100 Telefone: (41) 3300-0670 E mail: licitacao@evencomercial.com.br
CNPJ:	53.568.001/0001-01
Dados Bancários:	Banco: 001 - Banco do Brasil Agencia 3007-4 - Conta Corrente: 43.214-8 Banco Bradesco Agência 1023 - Conta Corrente: 694-7
Representante legal:	Eva Wendrychowski
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo na empresa:	Administradora

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias, insumos e equipamentos para laboratório, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de

licitação n.º 90035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
1	Almotolia - tipo frasco; - material polietileno (plástico); - tipo bico bico curvo; - tipo tampa tampa em rosca; - cor transparente; - capacidade 500ml; - graduação graduado;	Unidade	280	3,75	1.050,00
3	Balão de fundo redondo em borossilicato - com junta esmerilhada 24/40; - gargalo curto; - volume de 250ml.	Unidade	128	31,90	4.083,20
5	Balão de fundo redondo de 1000 ml (junta 24/40) - Balão laboratório; - tipo fundo: fundo redondo; - material: vidro, capacidade: 1000 ml; - adicional: com 1 junta. Junta de vidro esmerilhado, dimensão 24/40.	Unidade	80	47,30	3.784,00
6	Bastão de vidro - 5x300mm- neutro -unidade.	Unidade	302	1,30	392,60
7	Bastão de vidro maciço - pontas polidas - 8 x 300 mm.	Unidade	367	1,10	403,70
10	Béquer - material polipropileno; - graduação graduado; - capacidade 1000 ml; - formato forma baixa; - adicional com orla e bico.	Unidade	299	6,05	1.808,95
11	Béquer - material polipropileno; - graduação graduado; - capacidade 150 ml; - formato forma baixa; - adicional com orla e bico.	Unidade	263	1,76	462,88
12	Béquer - material polipropileno; - graduação graduado; - capacidade 300 ml; - formato forma baixa; - adicional com orla e bico.	Unidade	245	2,64	646,80
14	Béquer - material vidro; - graduação graduado; - capacidade 1000ml; - formato forma alta; - adicional com orla e bico (berzelius).	Unidade	207	14,30	2.960,10
16	Béquer - material vidro; - graduação graduado; - capacidade 2000ml; - formato forma baixa; - adicional com orla e bico.	Unidade	147	31,90	4.689,30
	Béquer - material vidro;				

17	- graduação graduado; - capacidade 200ml; - formato forma alta; - adicional com orla e bico.	Unidade	266	5,50	1.463,00
18	Béquer - material vidro; - graduação graduado; - capacidade 250 ml; - formato forma baixa; - adicional com orla e bico.	Unidade	430	4,40	1.892,00
19	Béquer - material vidro; - graduação graduado; - capacidade 25ml; - formato forma alta; - adicional com orla e bico.	Unidade	295	3,30	973,50
21	Béquer - material vidro; - graduação graduado; - capacidade 50ml; - formato forma alta; - adicional com orla e bico.	Unidade	406	3,30	1.339,80
22	Béquer - material vidro; - graduação graduado; - capacidade 50ml; - formato forma baixa; - adicional com orla e bico.	Unidade	495	3,30	1.633,50
23	Béquer - material vidro; - graduação graduado; - capacidade 600ml; - formato forma baixa; - adicional com orla e bico.	Unidade	411	8,80	3.616,80
24	Copos béqueres de vidro 100 ml - Béquer; - material: vidro; - graduação: graduado; - capacidade: 100 ml; - formato: forma baixa; - adicional: com orla e bico.	Unidade	561	3,30	1.851,30
25	Copos béqueres de vidro de 1l - Béquer; - material: vidro; - graduação: graduado; - capacidade: 1000 ml; - formato: forma baixa; - adicional: com orla e bico.	Unidade	189	13,20	2.494,80
26	Copos béqueres polipropileno de 250 ml - Béquer; - material: polipropileno; - graduação: graduado; - capacidade: 250 ml; - formato: forma baixa; - adicional: com orla e bico.	Unidade	165	2,31	381,15
27	Erlenmeyer - material vidro; - graduação graduado; - volume 125 ml; - tipo boca boca estreita; - adicional com orla.	Unidade	283	7,70	2.179,10
	Erlenmeyer - material vidro; - graduação graduado;				

28	- volume 250 ml; - tipo boca boca estreita; - adicional com orla.	Unidade	290	9,90	2.871,00
29	Erlenmeyer - material vidro; - graduação graduado; - volume 250 ml; - tipo boca boca larga; - adicional com orla.	Unidade	303	9,90	2.999,70
30	Erlenmeyer - material: vidro; - graduação: graduado; - volume: 1000 ml; - tipo boca: boca estreita; - adicional: com orla.	Unidade	170	23,10	3.927,00
34	Frasco laboratório - tipo reagente; - material vidro âmbar; - capacidade 1000 ml; - graduação graduado; - tipo tampa tampa rosqueável com vedação.	Unidade	365	19,80	7.227,00
35	Frasco laboratório - tipo reagente; - material vidro âmbar; - capacidade 250 ml; - graduação graduado; - tipo tampa tampa rosqueável com vedação.	Unidade	218	9,90	2.158,20
37	Frasco laboratório - tipo: reagente; - material: vidro; - capacidade: 250 ml; - graduação: graduado; - tipo tampa: tampa rosqueável com vedação.	Unidade	191	8,80	1.680,80
39	Funil analítico de haste curta 100mm de diâmetro - Funil laboratório; - tipo uso: analítico; - material: vidro; - capacidade: 125 ml; - adicional: liso; - tipo haste: haste curta.	Unidade	157	13,20	2.072,40
43	Funil laboratório - tipo uso analítico; - material vidro; - capacidade 125; - adicional liso; - tipo haste haste longa.	Unidade	93	13,20	1.227,60
44	Kitassato - material vidro; - capacidade 1000ml; - tipo graduado; - características adicionais com saída superior.	Unidade	70	47,30	3.311,00
46	Kitassato - material vidro; - capacidade 250ml; - tipo graduado; - características adicionais com saída superior.	Unidade	87	22,00	1.914,00
47	Kitassato - material vidro; - capacidade 500ml; - tipo graduado; - características adicionais com saída superior.	Unidade	81	33,00	2.673,00
	Proveta				

52	- material polipropileno; - graduação graduada; - capacidade 1000 ml; - base plástica; - adicional com orla e bico.	Unidade	110	24,02	2.642,20
55	Proveta - material vidro; - graduação graduada; - capacidade 100 ml; - base base em vidro; - adicional com orla e bico.	Unidade	236	18,70	4.413,20
56	Proveta - material vidro; - graduação graduada; - capacidade 10ml; - base base em vidro; - adicional com orla e bico.	Unidade	118	8,80	1.038,40
57	Proveta - material vidro; - graduação graduada; - capacidade 2000 ml; - base plástica; - adicional com orla e bico.	Unidade	65	63,80	4.147,00
58	Proveta - material vidro; - graduação graduada; - capacidade 250ml; - base base em vidro - adicional com orla e bico.	Unidade	141	25,30	3.567,30
59	Proveta - material vidro; - graduação graduada; - capacidade 500ml; - base em vidro; - adicional com orla e bico.	Unidade	116	41,80	4.848,80
61	Proveta de 10 ml de polipropileno - Proveta; - material: polipropileno; - graduação: graduada; - capacidade: 10 ml; - base: base plástica; - adicional: com orla e bico.	Unidade	52	2,40	124,80
62	Proveta de 10 ml de vidro - Proveta; - material: vidro; - graduação: graduada; - capacidade: 10 ml; - base: base plástica; - adicional: com orla e bico.	Unidade	47	5,50	258,50
63	Proveta de 100 ml de polipropileno - Proveta; - material: polipropileno; - graduação: graduada; - capacidade: 100 ml; - base: base plástica; - adicional: com orla e bico.	Unidade	72	5,17	372,24
64	Proveta de 100 ml de vidro - Proveta, material: vidro; - graduação: graduada; - capacidade: 100 ml; - base: base plástica; - adicional: com orla e bico.	Unidade	98	8,80	862,40
	Proveta de 100 ml de vidro com rolha de plástico - Proveta;				

65	- material: vidro; - graduação: graduada; - capacidade: 100 ml; - base: base em vidro; - adicional: com orla e bico; - acessórios: com rolha plástica.	Unidade	164	25,30	4.149,20
66	Proveta de 25 ml de vidro - Proveta, material: vidro; - graduação: graduada; - capacidade: 25 ml; - base: base plástica; - adicional: com orla e bico.	Unidade	63	6,60	415,80
67	Provetas de 25 ml de polipropileno - Proveta; - material: polipropileno; - graduação: graduada; - capacidade: 25 ml; - base: base plástica; - adicional: com orla e bico.	Unidade	59	2,96	174,64
68	Proveta de 50 ml de polipropileno - Proveta; - material: polipropileno; - graduação: graduada; - capacidade: 50 ml; - base: base plástica; - adicional: com orla e bico.	Unidade	54	3,70	199,80
69	Proveta de 50 ml de vidro - Proveta; - material: vidro; - graduação: graduada; - capacidade: 50 ml; - base: base em vidro; - adicional: com orla e bico.	Unidade	96	12,10	1.161,60
70	Tela laboratório - material em arame; - tratamento superficial com disco central em amianto; - dimensões cerca de 20cm x 20cm.	Unidade	157	9,82	1.541,74
76	Tubo de ensaio de 20 ml de vidro - Tubo laboratório; - tipo: ensaio; - material: vidro; - tipo fundo: fundo redondo; - dimensões: cerca de 15 x 150 mm; - adicional: sem orla.	Unidade	1320	0,35	462,00
78	Vidro de relógio - 15 cm.	Unidade	207	5,50	1.138,50
79	Vidro de relógio lapidado 15 cm - Vidro relógio; - formato: côncavo; - diâmetro: cerca de 15 cm.	Unidade	128	5,50	704,00
80	Vidro de relógio lapidado de 10 cm - Vidro relógio; - formato: côncavo; - diâmetro: cerca de 10 cm.	Unidade	257	4,40	1.130,80
86	Balão laboratório - tipo uso volumétrico; - tipo fundo fundo chato; - material vidro; - capacidade 500ml; - acessórios rolha de plástico.	Unidade	166	28,60	4.747,60
	Balão volumétrico - em vidro borossilicato, classe a, com fundo				

88	chato; - Tampa de polietileno; - Capacidade 200ml.	Unidade	151	19,80	2.989,80
89	Balão volumétrico - em vidro borossilicato, classe a, com fundo chato; - Tampa de polietileno; - Capacidade 250ml.	Unidade	146	18,70	2.730,20
90	Balão volumétrico - em vidro borossilicato, classe a, com fundo chato; - Tampa de polietileno; - Capacidade 5ml.	Unidade	76	9,90	752,40
93	Balão volumétrico de 1L de plástico - Balão laboratório; - tipo uso: volumétrico; - tipo fundo: fundo chato; - material: plástico; - capacidade: 1000 ml; - acessórios: rolha de plástico.	Unidade	83	34,00	2.822,00
94	Balão volumétrico de 1 L - Balão laboratório; - tipo uso: volumétrico; - tipo fundo: fundo chato; - material: vidro; - capacidade: 1000 ml; - acessórios: rolha de plástico.	Unidade	115	42,90	4.933,50
95	Balão volumétrico de 100 mL - Balão laboratório; - tipo uso: volumétrico; - tipo fundo: fundo chato; - material: vidro; - capacidade: 100 ml; - acessórios: rolha de plástico.	Unidade	144	12,10	1.742,40
97	Bureta - material vidro; - graduação graduada; - volume 10 escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml; - numerada; - acessórios com torneira de teflon.	Unidade	154	56,10	8.639,40
98	Bureta - material vidro; - graduação graduada; - volume 25; - escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml; - numerada; - acessórios com torneira de teflon.	Unidade	212	58,30	12.359,60
99	Bureta - material vidro; - graduação graduada; - volume 50; - escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml; - numerada; - acessórios com torneira de teflon.	Unidade	173	63,80	11.037,40
105	Pipeta volumétrica - pipeta volumétrica 100ml; - calibrada a 20°, classe a, em vidro borossilicato; - escoamento total.	Unidade	108	22,00	2.376,00
106	Pipeta volumétrica - pipeta volumétrica 10ml; - calibrada a 20°, classe a, em vidro borossilicato; - escoamento total.	Unidade	153	8,80	1.346,40

111	Pipeta volumétrica - pipeta volumétrica 25ml; - calibrada a 20°, classe a, em vidro borossilicato; - escoamento total.	Unidade	93	9,90	920,70
113	Pipeta volumétrica - pipeta volumétrica 50ml; - calibrada a 20°, classe a, em vidro borossilicato; - escoamento total.	Unidade	96	15,40	1.478,40
115	Pipeta - tipo pasteur; - capacidade 3ml; - material plástico; - tipo uso descartável.	Unidade	4018	0,08	321,44
120	Pipetador (pêra de sucção) - Pipetador; - material: borracha; - tipo: manual; - capacidade: até 50 ml; - ajuste: tipo pera; - componentes : com 3 vias.	Unidade	285	14,50	4.132,50
129	Pipeta volumétrica de 15 ml - Pipeta; tipo: volumétrica; - capacidade: 15 ml; - material: vidro.	Unidade	138	11,00	1.518,00
130	Pipeta volumétrica de 5 ml - Pipeta; - tipo: volumétrica; - capacidade: 5 ml; - material: vidro.	Unidade	148	7,70	1.139,60
150	Funil de separação tipo pêra de 500 ml - Funil laboratório; - material: vidro; - formato: pera; - capacidade: 500 ml; - acessórios: torneira de teflon e rolha de plástico.	Unidade	128	85,80	10.982,40
151	Funil laboratório - material vidro; - formato pera; - capacidade 125; - acessórios torneira de teflon e rolha de plástico.	Unidade	42	73,70	3.095,40
152	Funil laboratório - material vidro; - formato pera; - capacidade 250; - acessórios torneira de teflon e rolha de plástico.	Unidade	58	69,30	4.019,40
157	Cadinho de fusão em porcelana forma média 40 ml - Cadinho; - material: porcelana; - capacidade: até 40 ml; - formato: forma média.	Unidade	290	6,03	1.748,70
158	Cadinho - material porcelana; - porosidade 7 a 8 microns; - capacidade até 100 ml; - formato forma média.	Unidade	151	14,82	2.237,82
159	Cadinho - material porcelana; - porosidade 7 a 8 microns; - capacidade até 30 ml; - formato forma média.	Unidade	132	5,36	707,52
	Cadinho - material porcelana;				

160	- porosidade 7 a 8 microns; - capacidade até 40 ml; - formato forma alta.	Unidade	155	6,03	934,65
166	Gral (almofariz) de porcelana com pistilo de porcelana - Gral; - material: porcelana; - capacidade: cerca de 200 ml; - acessórios: com pistilo de porcelana.	Unidade	90	16,58	1.492,20
173	Barra magnética - material revestida em ptfe; - formato cilíndrico; - características adicionais lisa; - dimensões cerca de 5 x 30 mm.	Unidade	145	7,99	1.158,55
174	Barra magnética - material revestida em ptfe; - formato cilíndrico; - características adicionais lisa; - dimensões cerca de 7 x 30 mm.	Unidade	134	7,70	1.031,80
175	Barra magnética - revestida em ptfe; - poligonal, lisa, cerca de 8 x 25 mm.	Unidade	115	11,00	1.265,00
186	Garra dupla para bureta com mufa - Pinça laboratório; - material: metal; - modelo: castaloy; - aplicação: para bureta; - comprimento: cerca de 25 cm; - adicional: dupla e com mufa.	Unidade	155	19,64	3.044,20
191	Pinça laboratório - material metal; - modelo tenaz; - aplicação para cadinho; - tipo ponta curva; - comprimento cerca de 22 cm.	Unidade	140	18,85	2.639,00
199	Tenaz para cadinho, 35 mm - Pinça laboratório; - material: aço inox; - modelo: tenaz; - aplicação: para cadinho; - tipo ponta: ponta curva; - comprimento: cerca de 35 cm.	Unidade	48	35,34	1.696,32
206	Caixa plástica para armazenamento de lâminas histológicas - Confeccionada em plástico rígido de polipropileno (pp) com tampa com dobradiça e trava de segurança; - internamente possui divisão numerada para 50 lâminas de microscopia.	Unidade	204	7,26	1.481,04
227	Lamínula - material vidro; - dimensões cerca de 25 x 30; - caixa com 100 unds.	Caixa c/ 100 unid.	251	4,40	1.104,40
228	Lamínula - material vidro; - dimensões cerca de 25 x 50 lamínulas com espessura de 0,13 a 0,16mm; - embaladas a vácuo em papel aluminizado; - Apresentação: caixa com 100 lamínulas.	Caixa c/ 100 unid.	124	6,38	791,12
230	Placa de petri de vidro - com diâmetro externo de 100mm e altura de 20mm	Unidade	5000	7,70	38.500,00

Total R\$ 247.437,96 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação de Mato Grosso - IFMT - UASG 158144.

UASG 158144 - IFMT - Reitoria - Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409, Telefone: (65) 3616-4100, Cuiabá / MT.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

UASG 158335 - IFMT – Campus São Vicente – Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP 78.840-000, Telefone: (65) 3341-2110, Cuiabá - MT.

Endereço correspondência: Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, n. 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 Cuiabá/MT.

UASG 158494 - IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista - Av. Ver. Juliano da Costa Marques, s/nº - Bela Vista, Cuiabá - MT, CEP 78050-560, Telefone: (65) 3318-5100

UASG 158972 - IFMT - Alta Floresta - Rua A, Bairro: Setor A, 198, Primeiro Andar - CEP: 78580-000, Telefone: (66) 3512-7000, Alta Floresta / MT.

UASG 158497 - IFMT - Campus Barra do Garças - Estrada de acesso a BR-158, Radial José Maurício Zampa, s/n - CEP: 78600-000, Telefone: (66) 3402-0100, Barra do Garças / MT.

UASG 158334 - IFMT - Campus Cáceres - Av. dos Ramires, s/n - CEP: 78200-000, Telefone: (65) 3221-2600, Cáceres / MT.

UASG 158333 - IFMT - Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva - Rua Profa. Zulmira Canavarros, 93 - CEP: 78605-200, Telefone: (65) 3318-1400, Cuiabá / MT.

UASG 158496 - IFMT - Campus Confresa - Av. Vilmar Fernandes, 300 - CEP: 78652-000, Telefone: (66) 3564-2600, Confresa / MT.

UASG 158492 - IFMT - Campus Campo Novo do Parecis - MT 235 Km 12, s/n - CEP: 78360-000, Telefone: (65) 3382-6200, Campo Novo do Parecis / MT.

UASG 155093 - IFMT - Campus Diamantino - Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, None - CEP: 78400-970, Telefone: (65) 3337-1005, Diamantino / MT.

UASG 155708 - IFMT - Campus Guarantã do Norte - Rua Cambará nº 1.145, Centro - CEP: 78520-000, Telefone: (65) 9649-9668, Guarantã do Norte / MT.

UASG – 158493 - IFMT - Campus Juína - Linha J, s/n - CEP: 78320-000, Telefone: (66) 3566-7300, Juína / MT.

UASG 158144 - IFMT - Campus Lucas do Rio Verde - Avenida Universitária 1600-W - Bairro: Parque das Emas - CEP: 78455-000, Telefone: (65) 9686-6126, Lucas do Rio Verde / MT.

UASG 158970 - IFMT - Campus Primavera do Leste - AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 1.075, Parque Eldorado – Primavera do Leste – MT. Telefone: (66)3498-2716.

UASG 158495 - IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Rodovia MT-473, s/n - CEP: 78250-000, Telefone: (65) 32668200/3266-8241, Pontes e Lacerda / MT.

UASG 158498 - IFMT - Campus Rondonópolis - Rua Ananias Martins de Souza, nº 861 – Vila Mineira, Rondonópolis – MT . Telefone: (66)3427-2309.

UASG 155094 - IFMT - Tangara da Serra - Rua José de Oliveira (28) nº 980-N, Jardim Horizonte. Tangará da Serra-MT. CEP 78302-116.

UASG 158144 - IFMT - Campus Sinop - Rua das Avencas, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78557-477-000, Telefone: (65) 9952-0013, Sinop / MT.

UASG 158950 - IFMT - Campus Sorriso - Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - CEP: 78890-000, Telefone: (65) 9961-2297 - (65) 9985-6928, Sorriso / MT

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram

registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cuiabá / MT, 09 de janeiro de 2026.

<p>_____</p> <p>Fábio Henrique de Oliveira Silva Diretor-Geral do IFMT <i>Campus</i> São Vicente Portaria IFMT nº 1685 de 22/04/2025 D.O.U. em 23/04/2025</p>	<p>EVA WENDRYCHOW SKI:57448930915</p> <p><small>Assinado digitalmente por EVA WENDRYCHOWSKI57448930915 CPF: 0489.0489-0489-0489-0489-0489 Classificação: Multiplataforma, CN=EV AC=Syngene, CN=Multiplataforma, CN=EV WENDRYCHOWSKI57448930915 Razão: Eu sou o autor deste documento Localidade: Data: 2026.01.09 12:01:16-07:00 Formato: PDF/Signtool, Versão: 3.0.0.0</small></p> <p>Eva Wendrychowski</p>
<p>Testemunhas:</p>	
<p>Nome: Rogerio Wallace Feitosa Senra</p>	<p>Nome: Alipio Saraiva</p>

SIAPE 2995434

SIAPE 3328118

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alipio Saraiva**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 12/01/2026 10:09:09.
- **Rogério Wallace Feitosa Senra**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 12/01/2026 10:56:03.
- **Fabio Henrique de Oliveira Silva**, Diretor-Geral - CD0002 - SVC-DG, em 13/01/2026 06:22:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 962952

Código de Autenticação: ef71ef2eG1



ATA Nº 16/2026 - SVC-CCL/SVC-DAP/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT